



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 10056/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Manaira

DATA DE ENTRADA: 01/02/2023

ASSUNTO: Licitação - 00003/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba e Tribunal de Contas da União com o assessoramento jurídico através da emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consulta denúncias representações defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão tomadas de Contas Prestação de Contas anual Inspeção de Contas Anual Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão de Contas de Convênios de Gestão de Pessoal de Licitações de contratos de Obras e de Transparência de Gestão

INTERESSADOS: Manoel Virgulino Simao



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO

Manaíra- PB, 19 de Janeiro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba e Tribunal de Contas da União, com o assessoramento jurídico através da emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consulta, denúncias, representações, defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão, tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, de Contas, de Convênios, de Gestão de Pessoal, de Licitações e Contratos de Obras e de Transparência de Gestão; com base nos elementos constantes da nº IN00003/2023, a qual sugere a contratação de:

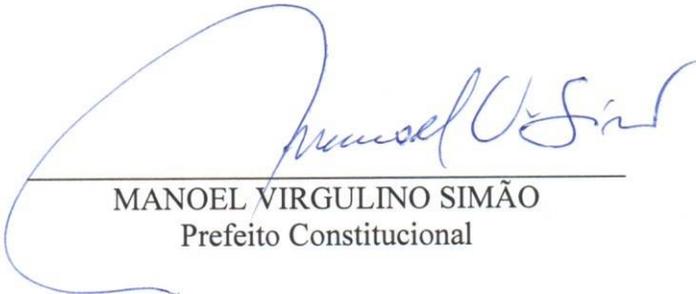
- PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ Nº. 26.805.761/0001-04

End: Av. Coremas, nº 515 sala A, Centro, João Pessoa - PB

Valor: R\$ 36.000,00

Publique-se e cumpra-se.



MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/02/2023 às 15:07:23 foi protocolizado o documento sob o N° 10056/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Manaira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Virgulino Simao.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira
Número da Licitação: 00003/2023
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 19/01/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Manaira
Modalidade: Inexigibilidade
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 36.000,00
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba e Tribunal de Contas da União com o assessoramento jurídico através da emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consulta denúncias representações defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão tomadas de Contas Prestação de Contas anual Inspeção de Contas Anual Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão de Contas de Convênios de Gestão de Pessoal de Licitações de contratos de Obras e de Transparência de Gestão Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 36.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.805.761/0001-04

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	c0953dab0851d9bb862beff9373eb4f3

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 26 JANEIRO DE 2023 - Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº 126, CENTRO,
MANAÍRA/PB, CEP: 58995-000.
FONE: (83) 3458-1004
CNPJ/MF Nº 09.148.131/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Secretarias do município de Manaíra – PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs do dia 08/02/2023. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra - PB.
Manaíra - PB, 25 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
Pregoeiro Oficial

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/
2023

Nos termos dos elementos constantes na Justificativa que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba e Tribunal de Contas da União, com o assessoramento jurídico através da emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consulta, denúncias, representações, defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão, tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, de Contas, de Convênios, de Gestão de Pessoal, de Licitações e Contratos de Obras e de Transparência de Gestão; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 26.805.761/0001-04.- VALOR: R\$ 36.000,00.
Manaíra- PB, 19 de janeiro de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20301/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba e Tribunal de Contas da União, com o assessoramento jurídico através da emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consulta, denúncias, representações, defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão, tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, de Contas, de Convênios, de Gestão de Pessoal, de Licitações e Contratos de Obras e de Transparência de Gestão.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA.
CONTRATADO(S): PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE, INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ nº 26.805.761/0001-04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.300
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2007 MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3390.39
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

Manaíra- PB, 20 de Janeiro de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

000080

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, óleos e graxas diversas, mediante requisição diária e periódica, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2036 – Manut. do Prog. Saúde na Família-PSF; 2037 – Manut. do Prog. de Agentes Comun. de Saúde-PACS; 2038 – Manut. Prog. Assist. a Farmácia Básica; 2039 – Manut. Prog. Saúde Bucal; 2040 – Manut. Prog. Ações Bas. Vig. Sanitária; 2041 – Manut. Fundo Municipal de Saúde; 2043 – Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar; ; 2045 – Manut. do Programa de Incentivo a Atenção Básica; 2046 – SAMU– Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; 2047 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS; 2048 – Outros Prog. Fin. Transf. Fundo a Fundo– FNS; 2049 – Manut. do Conselho Municipal de Saúde; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00003/2023 - 24.01.23 - M A L D E M MARINHO - R\$ 42.988,50; CT Nº 00004/2023 - 24.01.23 - Novo Horizonte Combustíveis e Lubrificantes Ltda - R\$ 513.550,00.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PB

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE: RATIFICAR, a Dispensa nº 00004/2023, tendo como objeto LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA: PROJETADA, S/N, BAIRRO: TRIANGULO, CEP: 58.760-000, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO SETOR DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA-PB, por razões de interesse público, nos termos do art. 24 X, da Lei nº 8.666/93, com a pessoa física CIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF 991.900.524-04, sob o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em consequência fica a mesma convocada a assinar termo contratual nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades legais. Publique-se.

OLHO D'ÁGUA-PB, 20 de Abril de 2022.

Joana Sabino de Almeida Carvalho
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023, do tipo menor preço por item, com o objeto: Contratação empresa especializada para prestar serviços de locação de horas de trator para corte de terra para o município de Olho D'Água-PB, cuja abertura será no dia 07.02.2023 às 08:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Fausto de Almeida Costa, s/n, Centro – Olho D'Água-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'Água-PB, 25 de Janeiro de 2023.

ALAELO SAMPAIO LEITE
Pregoeiro

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: DISPENSA Nº 00004/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA - PB.

CONTRATADA: CIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF 991.900.524-04.

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA: PROJETADA, S/N, BAIRRO: TRIANGULO, CEP: 58.760-000, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO SETOR DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA-PB.

VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (trezentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

OLHO D'ÁGUA - PB, 20 de Janeiro de 2023.

Joana Sabino de Almeida Carvalho
Prefeita

Prefeitura Municipal de Baía da Traição

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ DE TRAIÇÃO

CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2022

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de construções diversos, destinado a esta Prefeitura. O Pregoeiro convoca o comparecimento dos participantes: ADELINO BATISTA DA SILVA

NETO 95315802434; ANDERSON GONCALVES DA COSTA; ANNE SHIRLEY MEDEIROS SILVA PEREIRA 04192327457; APHANA COMERCIO F SERVICOS LTDA; CENTRAL ATACADO LTDA; CHARLES NUNES DA SILVA 03908057426; JOSE BATISTA GRAFICA EDITORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI; JOSE ROBERTO SILVA DO CARMO 00782598439; MARIA DO CARMO DE LIMA ARAUJO 02115977408; MONGRAF INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.; P E B MARTINS; PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448; SEVERINO FLORENCIO NOGUERIA, para continuidade dos trabalhos, que será realizado no dia 31 de janeiro de 2023 às 09:30 horas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 06/2007. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, Rua Dom Pedro II, 681 - Centro - Baía da Traição - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99156-0205. No prédio da Prefeitura Municipal de Baía da Traição - PB.

Baía de Traição - PB, 25 de janeiro de 2023

MARINHO GERMANO DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Queimadas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00001/2023, para o dia 03 de fevereiro de 2023 às 10:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com.

Queimadas - PB, 25 de janeiro de 2023

JURANDIR DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Manaíra

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2023

Nos termos dos elementos constantes na Justificativa que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba e Tribunal de Contas da União, com o assessoramento jurídico através da omissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consulta, denúncias, representações, defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão, tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, de Convênios, de Gestão de Pessoal, de Licitações e Contratos de Obras e de Transparência de Gestão; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.805.761/0001-04.- VALOR: R\$ 36.000,00. Manaíra - PB, 19 de janeiro de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

A Prefeitura Municipal de Manaíra - PB torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Secretarias do município de Manaíra - PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs do dia 08/02/2023. Fundamento legal: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldocompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra - PB. Manaíra - PB, 25 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20301/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba e Tribunal de Contas da União, com o assessoramento jurídico através da emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consulta, denúncias, representações, defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão, tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CONTRATO Nº: 20301/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA E PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – Rua José Rosas, 164, Centro, Manaíra/PB, CNPJ – 09.148.131/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. Manoel Virgulino Simão, brasileiro, casado, residente á Rua Braz Mandu, S/N, Barroão, Manaíra/PB, CPF Nº 021.050.874-42 e RG Nº 2899305 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.805.761/0001-04, localizada à Av. Coremas, nº 515 sala A, Centro João Pessoa/PB neste ato representado por Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, brasileiro, Casado, Advogado, com endereço na Avenida Coremas, 515, sala A, Centro João Pessoa/PB, inscrito na OAB/PB sob o nº 14.233 e no CPF nº 055.524.564-08, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade nº IN00003/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba e Tribunal de Contas da União, com o assessoramento jurídico através da emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consulta, denúncias, representações, defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão, tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, de Contas, de Convênios, de Gestão de Pessoal, de Licitações e Contratos de Obras e de Transparência de Gestão.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº IN00003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). Representado por 12 X 3.000,00 (Três mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, iniciando em 20 de janeiro de 2023, com termino em 20 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Quando o contratado viajar a serviço da Prefeitura, correrão por conta da Prefeitura as despesas com alimentação, hospedagem e transporte, sendo que, quando tratar-se de transporte e esse ocorrer no veículo do contratado ser-lhe-á fornecido o abastecimento do veículo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

020013

OAB-PB
Fls. 11
VISTO**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA****PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, pelo presente instrumento particular, Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, brasileiro, casado, com endereço na Avenida Coremas, 515, Sala A, Centro, João Pessoa, Paraíba, advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 14.233 e no CPF sob nº 055.524.564-08, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I**RAZÃO SOCIAL E SEDE**

Cláusula 1ª - A razão social adotada é Paulo Ítalo de Oliveira Vilar Sociedade Individual de Advocacia e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, à Avenida Coremas, 515, Sala A, Centro, João Pessoa, Paraíba, CEP 58013-430, telefone (83) 99163-5665, e-mail pauloitalo2@hotmail.com.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

CAPÍTULO II**DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia.

000014

18. 12

VISTO

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º), serão exercidos somente pelo titular.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 2 quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

CAPÍTULO V

DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração cabe ao titular acima qualificado PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia*, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

CAPÍTULO VIII

FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que

000016

OAB-PB
Fls. 13
VISTO

não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11 – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional. O titular assina o presente instrumento, em 04 vias.

João Pessoa, 21 de novembro de 2016.

PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR
ADVOGADO OAB/PB 14.233

Testemunha:

Lyriane de Barros Fera de Almeida

Rg: 2839701 SSP/PB

Alyson César Barbosa da Silva

RG 3429015 SSP-PB

Lyriane

Alyson



ADVOGADO VALORIZADO
CIDADÃO RESPEITADO

000017

CERTIDÃO/SA Nº 263/2016

CERTIFICO em razão do meu ofício, que foi homologado em reunião da Primeira Câmara do dia **02/12/2016**, o pedido de registro de Sociedade Individual de Advogado, sob a denominação: **"PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, registrado em **09/12/2016** sob nº **602, Livro B 05**, tendo como sócio constituinte o Advogado **PAULO ÍTALO DE OLIVERIA VILAR**, inscrito nesta Seccional sob nº 14.233.

CERTIFICO, que a presente Sociedade tem sede na Av. Coremas, 515, sala A, Centro, João Pessoa, CEP 58013 430 – João Pessoa - PB.

Do que, para constar, fiz emitir a presente certidão em 09 dezembro de 2016 Eu *Cristiana Leite da Silva* Cristiana Leite da Silva – Oficial de Registro da OAB-Paraíba.

VISTO:

Francisco de Assis Almeida e Silva
Francisco de Assis Almeida e Silva
Secretário-Geral da OAB/PB

Francisco de Assis Almeida e Silva

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000019
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.805.761/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/2016	
NOME EMPRESARIAL PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia				
LOGRADOURO AV COREMAS	NÚMERO 515	COMPLEMENTO SALA A		
CEP 58.013-430	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 8735-0002		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2023 às 10:38:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número do Alvará 2017/000414	Via 1*	Número do Processo 2017/082982	Validade Indeterminada
Concedido a: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOC IND DE ADVOCACIA			
CNPJ/CPF 26.805.761/0001-04	Inscrição Municipal 135450-7	Data da Inscrição 25/01/2017	
Logradouro AV COREMAS			
Número(s) 00515	Bloco(s)	Sala(s) A	
Complemento			
Bairro CENTRO		CEP 58.013-430	

Atividade Econômica Principal

Código	Descrição
6911701	Serviços advocatícios

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)

Código	Descrição

AUTORIZAÇÃO

Data 27/07/2017 13:32:21	Responsável Samiya Rafaela Varela Negreiros Chefe de Seção de Análise e Informações Mat.: 81.630-2 SEPLAN / PMJP
-----------------------------	--

IMPORTANTE:

Este alvará deve ser colocado em local de destaque, em conformidade com o disposto no artigo 218 da Lei Complementar nº 7, de 17 de agosto de 1995 (Código de Posturas).
 A autorização apenas permanecerá enquanto o licenciado satisfizer as exigências legais.
 A autenticidade deste alvará pode ser verificada através do sítio joapessoa.pb.gov.br

000021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: **26.805.761/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:13 do dia 10/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2023.

Código de controle da certidão: **8AA5.973D.8A2F.161E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: E8F2.C887.E7C2.D42B

Emitida no dia 06/12/2022 às 11:06:55

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **26.805.761/0001-04**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Data: 06/12/2022 Hora: 11:07
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2022/127977	416.492.450.511

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 26805761000104	Nome do Contribuinte PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOC IND DE ADVOCACIA			
Endereço AV COREMAS	Número 00515	Apto/Sala A	Bloco	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 58013430	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 135450-7

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joapessoa.pb.gov.br>.
 Certidão emitida gratuitamente em 06/12/2022 11:07:38

000024

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.805.761/0001-04
Razão Social: PAULO ITALO DE O VILAR SOC IND DE ADVOC
Endereço: AV COREMAS 515 SALA A / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122704045788551150

Informação obtida em 10/01/2023 10:41:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000025

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.805.761/0001-04
Certidão nº: 34174883/2022
Expedição: 10/10/2022, às 14:25:08
Validade: 08/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.805.761/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

000026



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 26.805.761/0001-04

Razão Social: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

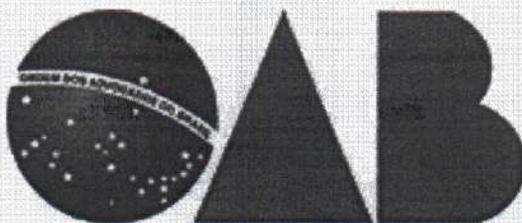
Nome Fantasia: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Certidão emitida às 10:40 de 10/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **kNko.UtZn**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



000027

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA**

CERTIDÃO 202200323266

CERTIFICO que o(a) Advogado(a) PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados desta Seccional sob nº 14233 desde 02/09/2008.

CERTIFICO, que o(a) mesmo(a) encontra-se com sua Inscrição regular.

CERTIFICO, que o(a) advogado(a) encontra-se quíte com suas obrigações compulsórias e não sofreu até a presente data nenhuma penalidade disciplinar por parte deste Egrégio Conselho.

CERTIFICO, que a presente certidão é para fins e efeitos de direito.

Observações:

1. O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade), acompanhado da identidade ou carteira profissional da OAB;
2. Esta Certidão foi expedida gratuitamente, através da internet. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site da OAB/PB, através do endereço: <http://oabpb.org.br/servicos>, por meio do código de identificação abaixo transcrito.
3. O prazo de validade da presente certidão será de 60 (SESSENTA) dias.

João Pessoa, 06/12/2022 11:08:05

Código de

Identificação:4765c97af16e590bda8f6729814ef87eae0394825436208d7863bfe38fe889fc

CURRICULUM VITAE

Paulo Ítalo de Oliveira Vilar



CURRICULUM VITAE**Paulo Ítalo de Oliveira Vilar**

1 - Objetivo

Prestar assessoria jurídica na condição de advogado e mestre em direito, otimizando e aperfeiçoando todos os processos em que estarei integrado dentro do município.

2 - Formação

Ensino fundamental: completo no **Colégio Nossa Senhora Auxiliadora**, de Sousa, Paraíba.

Ensino médio: completo no **Colégio Nossa Senhora Auxiliadora**, de Sousa, Paraíba.

Ensino Superior: **graduado em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG- Campus de Sousa, Paraíba**

Pós-Graduação: **Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal da Paraíba-UFPB, João Pessoa, Paraíba, com a dissertação “Lei de improbidade administrativa como instrumento de combate à corrupção e de desenvolvimento econômico”, orientado pelo Prof. PhD. André Régis (UFPE)**

4 – Qualificação

- a) Curso de Oratória: completo pelo SEBRAE, de Sousa, Paraíba
- b) Curso SABER EMPREENDER completo pelo SEBRAE, de Sousa, Paraíba
- c) Curso de Técnicas de Negociação completo pelo SEBRAE de Sousa, Paraíba.
- d) Participante da I Semana Jurídica realizada no CCJS Sousa-PB
- e) Participante da II Semana de Produção Acadêmica com publicação de artigo
- f) Monitor da disciplina Introdução ao estudo do Direito I
- g) Monitor das Disciplinas Direito Constitucional I e II
- h) Monitor Bolsista das Disciplinas Teoria Geral do Processo e Processo Civil I
- i) Extensionista – PROBEX, do Projeto Assistência Jurídica aos Presidiários de Sousa
- j) Participante do II Congresso Paraibano de Direito Econômico.

k) Participante do Curso de Direito Tributário Municipal ministrado pelo Professor Dr. Geilson Salomão.

5 – Publicações:

Capítulo de Livro: VILAR, P. Í. O. *et al.* **PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO NA ESFERA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA** In: Estudos de Direitos Fundamentais. 1 ed. São Paulo : Cultura Jurídica Editora (UNESP), 2011, v.1, p. 233-242. *Referências adicionais : Brasil/Português.*

Artigo aceito para publicação: VILAR, P. Í. O., QUEIROGA, S.A., VIEIRA, T. M. A dualidade dos organismos geneticamente modificados. 2007 (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra)

6 – Histórico Profissional

Advogado Militante na área do Direito Público com atuação em várias prefeituras do Estado da Paraíba, com atuação em mais de 140 processos somente no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, tendo atuado ainda na defesa judicial de Diversos Municípios do Estado da Paraíba, no âmbito da Justiça Estadual, Federal e Trabalhista.

Consultor Jurídico Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba AL-AS-001.

Admissão 02/2015

Desvinculação 03/2015

Professor da Disciplina Direito Processual Civil II da Faculdade Maurício de Nassau João Pessoa –PB

Admissão 08/2012

Desvinculação 12/2012

Professor da Fundação Escola Superior do Ministério Público – FESMIP - Professor da Disciplina "Interpretação Constitucional"

Admissão 09/2011

Desvinculação 12/2011

Professor do Curso de Especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública da FIP – Faculdades Integradas de Patos – Professor da Disciplina Direito Administrativo

Admissão 04/2011

Desvinculação 07/2011

Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Sousa-PB

Aprovado por Concurso Público

Empossado não tendo assumido a função pública



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
SETOR DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

Registrado sob o nº 5686 do livro B-30, fls. 70 por delegação de competência, nos termos da Portaria da Secretaria do Ensino Superior nº 30 de 23/05/1979.
Processo nº 23074.015920/11-18

João Pessoa, 20 de julho de 2011.

Erik Anderson de Carvalho Silva
Erik Anderson de Carvalho Silva
Funcionário Responsável

APOSTILA

Atestamos que PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, defendeu sua Dissertação em CIÊNCIAS JURÍDICAS, Área de Concentração em DIREITO ECONÔMICO, no dia 14/3/2011, obtendo o conceito final APROVADO, homologado pelo Colegiado do Curso em 14/3/2011 e satisfaz a todas as exigências legais vigentes, fazendo, assim, jus a este Diploma.

Newton Cesar Viana Costa
Prof. Newton Cesar Viana Costa
Coordenador

VISTO:

Isac Almeida de Medeiros
Prof. Isac Almeida de Medeiros
Pró-Reitor

O Curso a que se refere o presente Diploma foi reconhecido em conformidade com a Portaria do MEC nº 524 de 29/04/2008, publicada no D.O.U. em 30/04/2008.

Isento de selo, de acordo com a alteração 58ª à Lei nº 3.519, de 30/12/1958.

Simão *[Signature]* *[Signature]*



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o n.º 147, do livro A-07, fls. 147, por delegação de competência nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Processo n.º 23096.000427/08-00 PRG

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2008

Ezimar Patrício

Ezimar Patrício
Portaria R/GR/ nº 002/2002

M

Vicemário Simões
PRÓ-REITOR

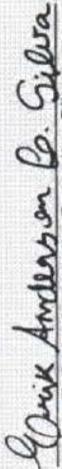
Curso Reconhecido pela PORTARIA Nº 352, de
12/08/1983, publicado no D.O.U. de 18/08/1983



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
SETOR DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

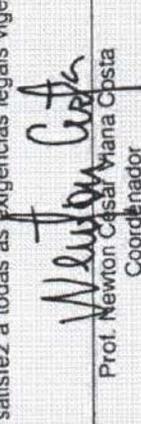
Registrado sob o nº 5686 do livro B-30, fls. 70 por delegação de competência, nos termos da Portaria da Secretaria do Ensino Superior nº 30 de 23/05/1979.
Processo nº 23074.015920/11-18

João Pessoa, 20 de julho de 2011.

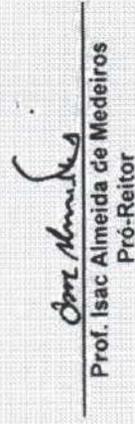

Erik Anderson de Carvalho Silva
Funcionário Responsável

APOSTILA

Atestamos que **PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR**, defendeu sua Dissertação em **CIÊNCIAS JURÍDICAS**, Área de Concentração em **DIREITO ECONÔMICO**, no dia 14/3/2011, obtendo o conceito final **APROVADO**, homologado pelo Colegiado do Curso em 14/3/2011 e satisfizes a todas as exigências legais vigentes, fazendo, assim, jus a este Diploma.


Prof. Newton César Miana Opsta
Coordenador

VISTO:


Prof. Isac Almeida de Medeiros
Pró-Reitor

O Curso a que se refere o presente Diploma foi reconhecido em conformidade com a Portaria do MEC nº 524 de 29/04/2008, publicada no D.O.U. em 30/04/2008.

Isento de selo, de acordo com a alteração 58ª à Lei nº 3.519, de 30/12/1958.

000033

TREINAMENTO EMPRESARIAL

LIVEIRA VILAR

O FALAR EM PÚBLICO

SEMPRE

27 de setembro a 01 de outubro de 1999

Sousa

000035

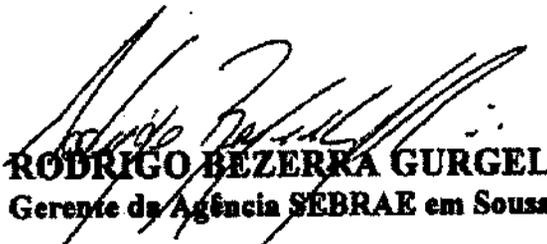
Registro nº	34
Livro	01
Folha	21
Data	03/10/93

[Handwritten signatures]

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação que Paulo Ítalo de Oliveira Vilas, portador do CPF nº 055.524.564-08 e RG nº 2754015 SSP/PB, desempenhou funções de estagiário nesta instituição, no período de 01 de junho de 2003 a 30 de junho de 2004, por meio de um convênio firmado entre SEBRAE/PB e IEL/PB, tendo desempenho satisfatório.

Sousa, 01 de julho de 2004


RODRIGO BEZERRA GURGEL
Gerente da Agência SEBRAE em Sousa

SEBRAE
Serviço de Apoio às Micro e
Pequenas Empresas da Paraíba

R. Cônego José Neves, 54
Centro, Sousa - PB
58.800-000

Telefone (83) 3522-1800
Fax (83) 3522 - 2832
www.sebraepb.com.br

- Fazer a revisão do cadastro de endereços, dos limites e do croqui de cada setor censitário, antes do início da coleta;
- Fazer registros administrativos e de controle da coleta;
- Fazer uso dos relatórios gerenciais e adotar as providências necessárias para corrigir as falhas observadas;
- Organizar e executar o treinamento dos recenseadores junto com o Agente Censitário Municipal;
- Realizar as reentrevistas, seguindo as rotinas definidas no Manual do Supervisor;
- Realizar as tarefas de fechamento dos setores censitários concluídos, conforme estabelecido no Manual do Supervisor;
- Realizar coleta de dados, quando determinado pelo seu superior;
- Ter pleno conhecimento de todas as instruções, conceitos e procedimentos contidos nos manuais técnicos e operacionais;
- Transcrever e transmitir dados em microcomputador e computador de mão; e,
- Controlar e supervisionar a distribuição de equipamentos eletrônicos (PDAs, baterias, carregadores, memórias, etc.) de uso próprio e da sua equipe de recenseadores, assumindo e repassando a responsabilidade pela segurança e uso dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo do Contrato.

O presente Contrato, por tempo determinado, terá vigência por 30 (trinta) dias, com início em 26/02/07 e término em 27/03/07.

Parágrafo único - O contrato poderá ser prorrogado sucessivas vezes mediante aditamento, desde que o prazo total não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUARTA - Da Jornada de Trabalho.

O CONTRATADO cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, observado o limite máximo de 8 (oito) horas diárias.

CLÁUSULA QUINTA - Da Retribuição.

O CONTRATADO receberá a retribuição mensal bruta no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) deduzidos os tributos e as contribuições exigíveis pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Benefícios e Contribuições Sociais.

O CONTRATADO vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social de que tratam as Leis nº 8.212 e nº 8.213, de 24/07/91, não fazendo jus aos benefícios do Plano de Seguridade Social do Servidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Tempo de Serviço.

O tempo de serviço prestado em virtude desta contratação, será contado para todos os efeitos, nos termos do art. 16 da Lei nº 8.745/93.

CLÁUSULA OITAVA - Das Infrações Disciplinares.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO, nos termos do art. 10 da Lei nº 8745/93, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - Da Extinção e da Indenização.

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento no art. 2º, inciso III, da Lei nº 8.745, de 09/12/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 9.849 de 26/10/99 e nº 10.667 de 14/05/2003, que entre si fazem, de um lado, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE** e, de outro

PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR

(nome completo do contrato)

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Franklin Roosevelt, nº 166, Castelo, representada pelo

COORDENADOR DE ÁREA

(cargo, por extenso, do representante do IBGE)

DEDDATO FORTUNATO DE SOUSA

(nome completo do representante do IBGE)

PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR

(nome completo do contratado)

055.524.56408

(CPF)

2754015-SSP-PB

(identidade - n.º e órgão emissor)

SOLTEIRO

(estado civil)

residente à RUA PROFESSOR TROSANI, 31, doravante denominado

CONTRATADO, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato.

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO**, decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público, para o exercício da função de **Agente Censitário Supervisor** durante os trabalhos dos **GENSOS 2007**, no Município de SOUSA, do Estado do(a) PARAÍBA.

Parágrafo único - O presente Contrato será regido pela Lei nº 8.745, de 09/12/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 9.849, de 26/10/99 e nº 10.667 de 14/05/2003, não se subordinando ao Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/43 (Consolidação das Leis do Trabalho).

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Atribuições.

O Agente Censitário Supervisor, que é responsável pelo desenvolvimento do trabalho de coleta numa área composta de vários setores, tem como atribuição:

- Acompanhar a coleta de dados através de contatos com os recenseadores e fazendo uso dos sistemas disponibilizados, garantindo a perfeita cobertura da área territorial, o cumprimento dos prazos de coleta e a qualidade das informações coletadas;
- Esclarecer dúvidas dos recenseadores quanto a identificação dos limites dos setores censitários e percursos visando a cobertura correta de suas áreas de trabalho;
- Auxiliar os recenseadores na solução dos casos de recusa de informantes em atendê-los;
- Colaborar na organização e administração do Posto de Coleta;
- Coordenar, organizar, acompanhar em campo (quando necessário) e avaliar o trabalho do recenseador;
- Fazer a entrada de dados nos sistemas gerenciais, quando determinado pelo seu superior;

A extinção do presente Contrato e eventual indenização ocorrerão na forma do art. 12 da Lei nº 8.745, de 09/12/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Sigilo.

O CONTRATADO obriga-se a observar, guardar e respeitar, em toda a sua extensão, o sigilo das informações das quais tiver conhecimento em decorrência da atividade exercida, nos termos da Lei n.º 5.534, de 14/11/68, regulamentada pelo Decreto n.º 73.177, de 20/11/73, e da Lei n.º 5.878, de 11/05/73, regulamentada pelo Decreto n.º 74.084, de 20/05/74, que declara conhecer, sob pena de demissão sumária, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais, obrigação essa que permanecerá mesmo após o término da vigência do presente contrato.

Parágrafo Único: Integra o presente CONTRATO, nos termos da Resolução do Conselho Diretor do IBGE n.º 28, de 17/11/95, o Anexo TERMO DE RESPONSABILIDADE, firmado pelo CONTRATADO, assegurando a proteção prevista no "caput".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro.

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal competente para processar as demandas originadas na localidade de celebração deste instrumento, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o mesmo que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas que, nesta qualidade, o subscrevem.

SOUZA, 26 de FEVEREIRO de 2007.
(local)

IBGE


Deodato Fortunato de Sousa
(assinatura do representante do IBGE)

CONTRATADO

(assinatura do contratado)

TESTEMUNHAS:


(assinatura) MARCUS VINICIUS BATISTA CORDEIRO
(nome e CPF) 052.147.944-44


(assinatura) FERNANDO PETRUCIA P. S. ROCHA
(nome e CPF) 009.121.964-75

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Anexo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Termo de Responsabilidade firmado por

Paulo Etalo de Oliveira Vilas
(nome completo do contratado)Brasileira, solteiro
(nacionalidade), (estado civil), (profissão)residente Rua Professor Trajano, 31
(endereço completo)Centro, carteira de identidade n.º 2 754015órgão emissor SSP-PB e CPF n.º 055 524 56408

doravante denominado simplesmente RESPONSÁVEL, com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, tendo por objeto a observância das restrições no uso das informações privilegiadas (dados primários, preliminares, etc) a que tiverem acesso no desempenho de suas atribuições como AGENTE CENSITÁRIO SUPERVISOR, em especial a guarda e respeito do Sigilo Estatístico que protege os informantes das pesquisas do IBGE.

- 1 - O RESPONSÁVEL obriga-se a observar, guardar e respeitar, em toda a sua extensão, o sigilo das informações das quais tiver conhecimento em decorrência da atividade exercida como AGENTE CENSITÁRIO SUPERVISOR, nos termos da Lei n.º 5.534, de 14/11/68, regulamentada pelo Decreto n.º 73.177, de 20/11/73, e da Lei n.º 5.878, de 11/05/73, regulamentada pelo Decreto n.º 74.084, de 20/05/74, que declara conhecer, bem como as disposições legais pertinentes à responsabilização penal.
- 2 - O RESPONSÁVEL declara estar ciente de que a violação deste TERMO DE RESPONSABILIDADE implicará em sua demissão sumária, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.
- 3 - O presente TERMO DE RESPONSABILIDADE é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado firmado entre o RESPONSÁVEL e o IBGE, em 26/02/2007, permanecendo as obrigações ora assumidas mesmo após o término da vigência do referido Contrato.

Simão, 26 de Fevereiro de 2007
(Local)Paulo Etalo de O. Vilas
(Assinatura do Responsável)



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

TERMO ADITIVO

AD - 28

NOME DO CONTRATADO: Paulo Stalo de Oliveira Vilaz

MATRÍCULA: 25207002741

<p>O prazo do contrato, ora aditado, fica prorrogado por <u>NOVE</u> (09) dias, de acordo com a Cláusula Terceira - Parágrafo Único, sendo ratificadas as demais Cláusulas e aditamentos anteriores.</p> <p>De <u>26/07/07</u> à <u>03/08/07</u>. (data início) (data término)</p> <p><u>SOUZA</u> <u>24</u> de <u>Julho</u> de <u>07</u> (local) (dia) (mês)</p> <p>IBGE <u>[Signature]</u> (assinatura do representante do IBGE)</p> <p>CONTRATADO <u>[Signature]</u> (assinatura do contratado)</p> <p>TESTEMUNHAS <u>[Signatures]</u></p>	<p>O prazo do contrato, ora aditado, fica prorrogado por <u>SETE</u> (07) dias, de acordo com a Cláusula Terceira - Parágrafo Único, sendo ratificadas as demais Cláusulas e aditamentos anteriores.</p> <p>De <u>04/08/07</u> à <u>10/08/07</u>. (data início) (data término)</p> <p><u>SOUZA</u> <u>02</u> de <u>Agosto</u> de <u>07</u> (local) (dia) (mês)</p> <p>IBGE <u>[Signature]</u> (assinatura do representante do IBGE)</p> <p>CONTRATADO <u>[Signature]</u> (assinatura do contratado)</p> <p>TESTEMUNHAS <u>[Signatures]</u></p>
---	--

O prazo do contrato, ora aditado, fica prorrogado por SETE (07) dias, de acordo com a Cláusula Terceira - Parágrafo Único, sendo ratificadas as demais Cláusulas e aditamentos anteriores.

De 11/08/07 à 17/08/07.
(data início) (data término)

SOUZA 09 de Agosto de 07
(local) (dia) (mês)

IBGE [Signature]
(assinatura do representante do IBGE)

CONTRATADO [Signature]
(assinatura do contratado)

TESTEMUNHAS [Signatures]

O prazo do contrato, ora aditado, fica prorrogado por _____ () dias, de acordo com a Cláusula Terceira - Parágrafo Único, sendo ratificadas as demais Cláusulas e aditamentos anteriores.

De _____ à _____.
(data início) (data término)

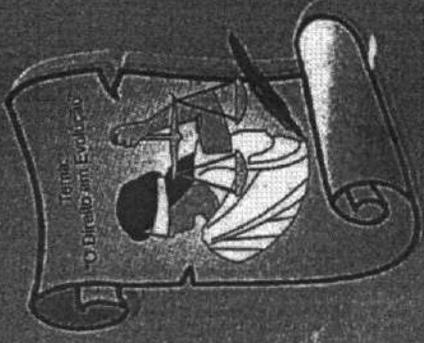
_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês)

IBGE _____
(assinatura do representante do IBGE)

CONTRATADO _____
(assinatura do contratado)

TESTEMUNHAS _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
UFCG - CAMPUS DE SOUSA - PB.



CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que **PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR** participou na qualidade de **ALUNO(A)** do 1º Encontro Jurídico do CCJS - O Direito em Evolução, com carga horária de **45** horas/aula, realizado no período de 9 a 13 de junho de 2003, no Campus de Sousa - PB.

Sousa, 16 de junho de 2003

Eduardo Jorge Pereira de Oliveira
COORDENADOR GERAL

Edício Mendes Cavalcante
COORDENADOR GERAL

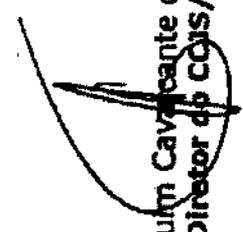
Joaquim Cavalcante de Almeida
PROFESSOR

IIISPA

CCJS

CERTIFICADO

Certificamos que PAULO ÍTALO OLIVEIRA PILAR, SUYANE ALVES DE QUEIROGA e THIAGO MARQUES VIEIRA apresentaram a Comunicação Oral intitulada "*A Dualidade dos Organismos Geneticamente Modificados e seus Aspectos Legais*" na **III SEMANA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA DO CCJS/UFMG**, realizada pela Universidade Federal de Campina Grande/UFPG - Centro de Ciências Jurídicas e Sociais/CCJS e a Associação dos Magistrados do Trabalho da 13ª Região - AMATRA 13, no período 03 a 07 de dezembro de 2007.



Joaquim Cavalcante de Alencar
Diretor do CCJS/UFMG



André Machado Cavalcanti
Presidente da Amatra 13



Edjane Esmerina Dias da Silva
Coordenadora Geral



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins que o aluno (a) Paulo Italo de Oliveira Vilar, matrícula nº 60313022, exerceu a função de monitor da disciplina Direito Constitucional II, integrante do projeto de iniciação a docência do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, no período: 2005.1 com uma carga horária total de 192 horas.

Campina Grande, 29 / 11 / 2006


Prof.^a Beatriz Maria de Oliveira
Coordenadora de Programas e Estágios
PREUFCG


Coordenadora do Projeto



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins que o aluno (a) Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, matrícula n° 60313022, exerceu a função de monitor das disciplinas Teoria Geral do Processo e Direito Processual Civil I, integrantes do projeto de iniciação a docência do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, nos períodos 2006.1 e 2006.2 com uma carga horária total de 384 horas.

Campina Grande, 28 / 02 / 2007

Profª Betânia Maria de Oliveira
Coordenadora de Programas e Estágios
PREAFCG

Coordenador(a) do Projeto



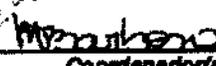
República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins que o aluno (a) Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, matrícula nº 60313022, exerceu a função de monitor das disciplinas Introdução ao Estudo do Direito I e Direito Constitucional I, integrante do projeto de iniciação à docência do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, nos períodos 2004.1 e 2004.2 com uma carga horária total de 384 horas.

Campina Grande, 29 / 11 / 2006


Prof. Betânia Maria de Oliveira
Coordenadora de Programas e Estágios
PRE/IFCG


Coordenador(a) do Projeto

000048



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 18 de janeiro de 2008, confere o título de **Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais a Paulo Ítalo de Oliveira Vilar**, brasileiro, nascido em 08 de fevereiro de 1985, em Sousa-PB, cédula de identidade nº 2754015 SSP/PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sousa, 20 de fevereiro de 2008

Paulo Ítalo de Oliveira Vilar
Diplomado

[Assinatura]
Coordenador de Controle Acadêmico
Clebert José Alves



[Assinatura]
Reitor
Thompson Fernandes Mariz



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba

PARAIBA

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba confere a **PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR**, brasileiro, natural de Sousa-PB, nascido em 08 de fevereiro de 1985, identidade nº 2 754 015-SSP/PB, o presente Diploma de **MESTRE em CIÊNCIAS JURÍDICAS**, tendo em vista que satisfaz a todas as exigências pertinentes a esse grau, estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pela legislação vigente.

Reitoria da Universidade Federal da Paraíba, 20 de julho de 2011.

Paulo Ítalo de Oliveira Vilar
Diplomado

Wilson Costa
 Coordenador Geral de Pós-Graduação



Jose Amador
 Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

000049

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/02/2023 às 15:14:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 10061/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Manaira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Virgulino Simao.

Número do Contrato: 000203012023

Data da Publicação: 26/01/2023

Data da Assinatura: 20/01/2023

Data Final do Contrato: 20/01/2024

Valor Contratado: R\$ 36.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba e Tribunal de Contas da União com o assessoramento jurídico através da emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consulta denúncias representações defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão tomadas de Contas Prestação de Contas anual Inspeção de Contas Anual Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão de Contas de Convênios de Gestão de Pessoal de Licitações de contratos de Obras e de Transparência de Gestão. Contratado (Nome): PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Contratado (CNPJ): 26.805.761/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	162b5a65203d0afebdf3748d141dc3b3
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	24cba7f12c7446de5b6dc234353c1c1b
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	101d26a9653363f744b3d338a047fec4

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 10056/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Manaira**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/02/2023 às 15:14h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 10061/23 ao Documento 10056/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 10056/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 6	101d26a9653363f744b3d338a047fec4
[PDF] Contrato	7 - 9	162b5a65203d0afebdf3748d141dc3b3
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	10 - 46	24cba7f12c7446de5b6dc234353c1c1b
RECIBO PROTOCOLO	47	74ee7fb0164ef54528635b9add0a6db6

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**